



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/02/2026

N° 5011290

Versão: 01

Data: 30/01/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
GALVATEC COMERCIAL E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA.					00.899.878/0001-00	
Logradouro						
RUA DOUTOR ELTON CESAR					Cadastro na CETESB	
					244-3412-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
851		C. C. DOS AMARAIS	13082-025	CAMPINAS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Tratamento e revestimento em metais; serviços de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
2.000,00	1.327,71	100,19		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		16:48	3	20
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91771613	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **CAMPINAS**
Esta licença de número 5011290 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/02/2026

N° 5011290

Versão: 01

Data: 30/01/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pelo processamento industrial atendam aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
02. Os resíduos sólidos gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, expedido pela CETESB.
03. Em caso de existência de Certificado(s) de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) com validade vencida ou a vencer no prazo desta licença, a empresa deverá providenciar sua substituição e/ou renovação.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
05. Não poderá ocorrer o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente em corpo d'água, sem tratamento prévio, devendo ser atendidos os padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações, bem como nas Resoluções CONAMA 357/05 e 430/11.
06. Apresentar à CETESB nos meses de janeiro e julho de cada ano, relatórios de avaliações semestrais dos efluentes líquidos industriais antes de seu lançamento em rede pública coletora de esgotos, contemplando os parâmetros pH, Cu, Ni, Ba, Cd, Pb, Cr total, Cr hexavalente e Zn.
07. Os resultados obtidos deverão ser comparados aos padrões legais de emissão vigentes, ou seja, artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8468/76 e suas alterações; e artigo 16 da Resolução CONAMA 430/11.
08. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
09. Manter todas as áreas onde ocorram carga, descarga e armazenamento de produtos químicos a granel ou embalados em boas condições de impermeabilização com material adequado e compatível com os produtos armazenados e/ou manipulados no local.
10. Em caso de existência de passivo ambiental, o empreendimento deverá dar continuidade ao gerenciamento da área contaminada existente no local, em conformidade com o estabelecido nas Decisão de Diretoria 038/2017/C, publicada no Diário Oficial do Estado de 10.02.2017, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cetesb.sp.gov.br>

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se à renovação das Licenças de Operação 5009919 e 5009920, sendo válida para:
 - a. área construída de 1.327,71 m²;
 - b. área de atividade ao ar livre de 100,91 m²;
 - c. produção média anual de 360.600 unidades de peças processadas;
 - d. utilização das matérias primas, operações e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB, além das seguintes máquinas e equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Furadeira de bancada (Qtde: 1) (0,33 cv)
 - Furadeira de bancada (Qtde: 1) (1,00 cv)
 - Retificador de voltagem (Qtde: 9) (2.000,00 A)
 - Retificador de voltagem (Qtde: 3) (1.000,00 A)
 - exaustores lavador de gases (Qtde: 2) (220,00 V)
 - sistema tratamento de reuso de água (Qtde: 1) (10,00 m³/h)
 - bombas recalque água (Qtde: 2) (0,50 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/02/2026

N° 5011290

Versão: 01

Data: 30/01/2023

RENOVAÇÃO

- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 2) (5,00 cv)
- BOMBA FILTRO (34) (Qtde: 1) (220,00 V)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 2) (10,00 cv)
- ESTUFA SECAGEM A GÁS (Qtde: 1) (200,00 °C)
- ESTEIRA TRANSPORTADORA (Qtde: 1) (220,00 V)
- CENTRIFUGA. (Qtde: 3) (1,00 HP) (30,00 kg)
- ESTUFA PARA SECAGEM (Qtde: 1) (6.000,00 W)
- BOMBA PARA FILTRO (Qtde: 1) (10,00 m3/h)
- BOMBA PARA FILTRO (Qtde: 1) (5,00 m3/h)
- CAMARA C (Qtde: 1) (500,00 W)
- TANQUE DE ÁGUA DE LAVAGEM ACIDA I (Qtde: 1) (435,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ACIDA II (Qtde: 1) (315,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ACIDA III (Qtde: 1) (315,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ACIDA IV (Qtde: 1) (315,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM QUENTE 70 C (Qtde: 1) (270,00 L)
- TANQUE SELANTE 70C (Qtde: 1) (270,00 L)
- TANQUE DESLIZANTE (Qtde: 1) (200,00 L)
- CENTRIFUGAS (Qtde: 3) (220,00 V)
- MONOVIA TRANSPORTADOR (Qtde: 1) (220,00 V)
- MONOVIA TRANSPORTADOR (Qtde: 2) (220,00 V)
- MONOVIA TRANSPORTADOR (Qtde: 1) (220,00 V)
- TANQUE DE ZINCO ROTATIVO (Qtde: 10) (300,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM. (Qtde: 1) (2.400,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM. (Qtde: 1) (3.000,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM. (Qtde: 1) (500,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM. (Qtde: 1) (500,00 L)
- TANQUE RECUPERAÇÃO ALCALINA (Qtde: 1) (400,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA (Qtde: 1) (500,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA (Qtde: 2) (600,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA (Qtde: 2) (470,00 L)
- TANQUE ACIDO (Qtde: 1) (480,00 L)
- TANQUE DESENGRAXE ALCALINO (Qtde: 1) (1.700,00 L)
- TANQUE DESENGRAXE ALCALINO (Qtde: 1) (2.000,00 L)
- TANQUE DESENGRAXE QUIMICO (Qtde: 1) (2.000,00 L)
- SEPARADORA AGUA/ÓLEO (Qtde: 1) (500,00 L)
- SEPARADORA AGUA/ÓLEO (Qtde: 1) (220,00 V)
- SEPARADORA AGUA/ÓLEO (Qtde: 2) (500,00 L)
- MESA MANUAL DE PINDURAÇÃO DE RAIOS (Qtde: 1)
- TANQUE ZINCO ALCALINO (Qtde: 4) (3.240,00 L)
- TANQUE ZINCO ALCALINO (Qtde: 1) (2.900,00 L)
- PANTANQUE ZINCO ALCALINO (Qtde: 1) (2.700,00 L)
- TANQUE ÁGUA DE LAVAGEM ÁCIDA (Qtde: 1) (660,00 L)
- TANQUE PASSIVADOR TRIVALENTE (Qtde: 1) (1.820,00 L)
- TANQUE PASSIVADOR TRIVALENTE (Qtde: 1) (1.470,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ACIDA. (Qtde: 1) (510,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ACIDA. (Qtde: 1) (500,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA I (Qtde: 1) (300,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA I (Qtde: 1) (275,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA II (Qtde: 1) (300,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM ALCALINA II (Qtde: 1) (275,00 L)
- TANQUE DE ATIVAÇÃO NITRICA 0.5% (Qtde: 1) (270,00 L)
- TANQUE DE PASSIVAÇÃO TRIVALENTE (Qtde: 1) (480,00 L)
- FILTRO PRENSA E ANEXOS (Qtde: 1)
- TANQUE DECAPAGEM ACIDA (Qtde: 1) (500,00 L)
- TANQUE ATIVAÇÃO ACIDA (Qtde: 1) (250,00 L)
- TANQUE DE NEUTRALIZAÇÃO (Qtde: 1) (250,00 L)
- LAVADOR / EXAUSTOR DE GASES (Qtde: 2) (220,00 V)
- RESERVATÓRIO AGUA (Qtde: 1) (2.500,00 L)
- RESERVATÓRIO DE AGUA. (Qtde: 1) (5.000,00 L)
- RESERVATÓRIO DE AGUA TRATADA (Qtde: 1) (1.500,00 L)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/02/2026

N° 5011290

Versão: 01

Data: 30/01/2023

RENOVAÇÃO

- SOPRADOR. (Qtde: 3) (220,00 V)
- TANQUE DE CIRCULAÇÃO (Qtde: 1) (1.400,00 L)
- TANQUE DE DISSOLUÇÃO (Qtde: 1) (600,00 L)
- TANQUE CÉLULA ZINCO (Qtde: 2) (1.900,00 L)
- TANQUE AGUA DE LAVAGEM CELULA ZINCO (Qtde: 3) (100,00 L)
- TANQUE ÁGUA ALCALINA (Qtde: 1) (740,00 L)
- RESERVATÓRIO DE AGUA TRATADA PARA REUSO (Qtde: 2) (3.000,00 L)
- BALANÇA DE PESAGEM - CHÃO (Qtde: 1) (1,00 t)
- CILINDRO PARA GLP P190 (Qtde: 3) (190,00 kg)
- POLICORTE. (Qtde: 1) (3,00 cv)
- ESMERIL. (Qtde: 1) (1,00 cv)
- LEITO SECAGEM DE LODO ETE (Qtde: 1) (70,19 m2)
- RETIFICADOR (RESERVA/MOVEL) (Qtde: 1) (220,00 V)

02. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga emitida pelo Departamento de Águas de Energia Elétrica (DAEE).
03. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
04. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.